

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 626/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o Regimento Interno e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da Lei Complementar de nº 01/90.

**CONSIDERANDO**, O art. 1º da Lei 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, obriga os seus jurisdicionados, para o exercício de sua competência, a apresentação das Prestações de Contas anuais e, estabelece diretrizes para a seleção e formalização dos processos de prestação de contas, ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante ao artigo 4 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE), em consonância com a Resolução TC de nº 04, de 19 de março de 2014;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TC de nº 48, de 19 de dezembro de 2018, que estabelece os documentos que comporão a prestação de contas do exercício de 2018 dos presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais, dos gestores dos órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta municipais e dos presidentes das entidades associativas representativas de Municípios;

**CONSIDERANDO**, que para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis do Exercício de 2019, se faz necessário, realizar previamente, a Composição e Consolidação da Prestação de Contas do exercício de 2019, a Conciliação dos Livros Diários, a Razão Contábil, os Balancetes Contábeis, as Folha de Pagamentos, as movimentações financeiras e os gastos com Pessoal, além da formulação das Notas Explicativas de todos os demais Dados Contábeis e financeiros, e os fatos relevantes, vinculados à Câmara Municipal de Olinda;

**CONSIDERANDO**, que o não cumprimento dos prazos definidos nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, enseja em pena de responsabilidade e, imposição de penalidades pecuniárias aos seus gestores;

**CONSIDERANDO** que o encerramento de um exercício financeiro, assim como, o início de um novo exercício demanda uma série de atividades extraordinárias, visando uma adequada execução orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO**, a solicitação feita pela Coordenadoria Financeira da Câmara Municipal de Olinda, para a criação de um Grupo Especial de Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

**I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 50.027**

Membros:

**II – ANDREIA DANTAS LACERDA MONETA - MATRÍCULA:  
51.324**

**III - FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA:  
53.030**

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pela Lei nº 6052/2018 e, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Coordenadoria Financeira, o Departamento de Folha de Pagamento, e a Procuradoria Jurídica, com a ampliação de suas atividades para cumprir o *objetivo de envio da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019, ao TCE/PE e aos demais órgãos competentes, sem inviabilizar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2019;*

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, no período compreendido entre 01 de novembro de 2019 a 31 de março de 2020;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará á frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá ser enviado em tempo hábil.

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **RS2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **RS 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se no dia 31 de março de 2020.

Olinda, 31 de outubro de 2019.

**JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA**

Câmara Municipal de Olinda

Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula

**Código Identificador:**1875CDBE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/11/2019. Edição 2450

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>